



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 015
De 26/12/1963**

Dispõe sobre aquisição de imóveis e construção de escolas rurais.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, autorizada a adquirir imóveis para escola rural ou construir prédio escolar, podendo para tal dispendir até a importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo primeiro fica consignada no orçamento para 1964 dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG.,
26 de dezembro de 1963.